

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 9.396, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 35.868,43.

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º De conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 6.178, de 23 de fevereiro de 2017, é aberto um crédito especial no valor de R\$ 35.868,43 (trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos) nas unidades orçamentárias que seguem:

Orgão: 13 - SECR. MUN. DE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 09 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Função: 14 - Direitos da Cidadania

Sub-Função: 241 - Assistência ao Idoso

Programas: 0322 - Assistência Social Geral da População

Projeto/Atividade: 2318 - Fundo Municipal do Idoso - FMID

Recurso: 1198 - Fundo Municipal do Idoso

Elemento: 3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições

35.868,43

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, a redução da dotação orçamentária abaixo descrita:

Orgão: 13 - SECR. MUN. DE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 09 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Função: 14 - Direitos da Cidadania

Sub-Função: 241 - Assistência ao Idoso

Programas: 0322 - Assistência Social Geral da População

Projeto/Atividade: 2318 - Fundo Municipal do Idoso - FMID

Recurso: 1198 - Fundo Municipal do Idoso

Elemento: 3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais

35.868,43


Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária para repasse de valor pactuado através de Termos de Concessão de Patrocínio firmados entre a Companhia Energética Rio das Antas e o Conselho Municipal do Idoso para financiar os Projetos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete.

Registre-se e Publique-se.

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. nº 031
e publicado (m)
Em 24/02/17